

PORTARIA Nº 173/2023

Determina o lançamento de créditos de anuidade do exercício de 2024.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO – CRECI-RJ 1ª Região/RJ**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo art. 16, incisos III e XIII do Decreto n.º 81.871/78 cc art. 8º do Regimento Interno Padrão em vigor;

CONSIDERANDO que os valores das anuidades para o exercício de 2024 foram atualizados pela Resolução-Cofeci nº 1.507/2023, de acordo com o disposto no § 2º do artigo 16, da Lei nº 6.530/78,

CONSIDERANDO que a anuidade do exercício de 2024 deverá ser paga pelas pessoas físicas e jurídicas regularmente inscritas até o último dia útil do primeiro trimestre de cada ano,

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar aos sujeitos passivos meios para pagamento da obrigação até a data do vencimento,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a abertura de créditos de anuidade do exercício de 2024, em face das pessoas físicas ou jurídicas que, na data de abertura:

- I. Tenham inscrição principal ou secundária no respectivo Regional;
- II. No caso de pessoa física, não faça jus ao benefício da isenção da obrigação de pagamento da anuidade por idade e tempo de contribuição ou, mesmo fazendo jus, dele tenha expressamente renunciado.

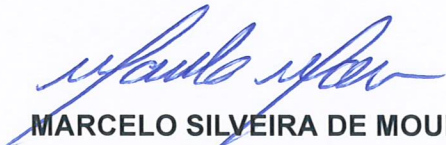
§ 1º - As pessoas físicas e jurídicas que atenderem aos requisitos estabelecidos no caput deste artigo estão relacionadas nos anexos I e II, respectivamente, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - A quantidade e valor individual dos lançamentos dos créditos de anuidade do exercício de 2024 estão totalizados no anexo III.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor imediatamente.

Art. 4º - Deem ciência.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2023.



MARCELO SILVEIRA DE MOURA
Presidente